

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. - 012/2010 - VERSÃO 001

APROVAÇÃO EM: 23/12/2010 DECRETO Nº. 076/2010

ATO DE APROVAÇÃO – DECRETO Nº. 076/2010

Assunto: Dispõe sobre o cumprimento das Normas e procedimentos para regularizar o processo de pagamento e recebimento da Tesouraria.

CONSIDERANDO a necessidades de disciplinar o processo de pagamentos e recebimentos através da Tesouraria;

CONSIDERANDO as determinações da Resolução TC n. 001/2009;

CONSIDERANDO o item 3, item de estruturação VI - FINANÇAS, do Plano de Ação,

ESTABELECE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa regulamentar o processo de pagamento e recebimento através da Tesouraria.

Art. 2º – Os recebimentos efetuados pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitimirim serão realizados exclusivamente na rede bancária.

Art. 3º - Não haverá nenhuma movimentação financeira em espécie, através da tesouraria.

Art. 4º - A partir da edição desta Instrução Normativa, será adotado o seguinte **ROTEIRO PARA PAGAMENTO DE EMPENHOS:**

PUBLICADO EM
23/12/10

01 – A tesouraria recebe o empenho da contabilidade, verifica se os mesmos foram liquidados, através de cópia da nota fiscal do bem adquirido, com o devido ateste e identificação do servidor que recebeu o bem, ou através do ateste pelo servidor responsável, de que o serviço foi realizado a contento.

02 – Tesouraria verifica se os recursos existentes nas contas do Município são suficientes para pagamento, definindo com o Secretário de Finanças quais pagamentos serão realizados.

03 – Tesouraria emite os cheques, com cópia, e efetua o depósito na conta dos fornecedores, preferencialmente.

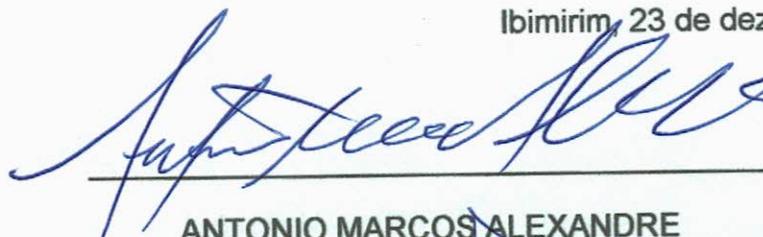
04 - Tesouraria anexa comprovante de depósito ao empenho e arquiva junto à cópia dos cheques.

05 – Caso o fornecedor não tenha conta corrente bancária, o pagamento será efetuado na tesouraria, através de cheque nominal, devendo ser colhida à assinatura do credor.

06 – Tesouraria arquiva o empenho, junto à nota fiscal ou ateste do serviço realizado, bem como cópia do cheque.

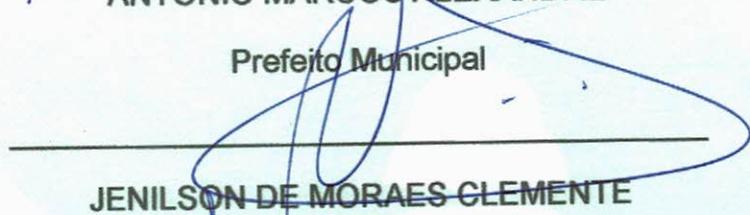
Art. 5º - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ibimirim, 23 de dezembro de 2010.



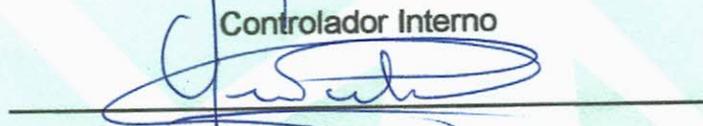
ANTONIO MARCOS ALEXANDRE

Prefeito Municipal



JENILSON DE MORAES CLEMENTE

Controlador Interno



LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBÚ NETO

Assessor Jurídico

PUBLICADO EM
23/12/10